



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

**EDITAL DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/SMA/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para promover a contratação de duas inscrições para o curso de atualização em análise de perigos e pontos críticos de controle, APPCC, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2025, tendo como objetivo capacitar os agentes públicos que trabalham com a inspeção de alimentos de origem animal no município.

**Contratante:**

PREFEITURA DE NOVA VENEZA  
CNPJ: 82.916.826/0001-60

**Contratado:**

VSOARES CONSULTORIA EM SEGURANÇA DOS ALIMENTOS  
CNPJ: 17.922.286/0001-65

**Valor Global do Contrato:**

R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)

**Recursos orçamentários:**

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (52) 08.001.2.052.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).

**Base Legal:**

Artigo 74, inciso III da Lei de Licitações n.º 14.133/21, menciona:

*Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

**Dos Documentos de Habilitação exigidos:**

**Regularidade jurídica:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
(a validade considerada por esta administração é 90 (noventa) dias, a

**Fone: (048) 3471-1766**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

partir da data de sua emissão);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

**Regularidade social:**

a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo IV);

**Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Qualificação econômico e financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC ou pelo telefone: (048) 3471-1766.

Nova Veneza, SC, 20 de fevereiro de 2025.

**ANGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO**  
Prefeita Municipal de Nova Veneza

**Fone: (048) 3471-1766**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

Termo de Referência fundamentado no DFD nº 01/2025 e seu Estudo Técnico.

<b>1. OBJETO GERAL</b>
Inscrições para o curso de atualização em análise de perigos e pontos críticos de controle, APPCC, a fim de capacitar e aperfeiçoar agentes públicos.

<b>2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>			
Registro de Preço	Termo Contratual	X	Outro: Empenho

<b>3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>				
X	DFD	X	Matriz de risco	Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo	Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto	Outros

<b>4. NATUREZA DO OBJETO</b>		
Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
Serviço continuado	X	Serviço não continuado
Obra		Serviço de engenharia

<b>5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>
Contratação de duas inscrições para o curso de atualização em análise de perigos e pontos críticos de controle, APPCC, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2025, tendo como objetivo capacitar os agentes públicos que trabalham com a inspeção de alimentos no município.

<b>6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</b>
Inscrições para o curso de atualização em análise de perigos e pontos críticos de controle, APPCC, capacitação de profissionais da Secretaria Municipal de Agricultura para o desenvolvimento profissional e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade da inspeção que oferecemos.

<b>6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO</b>			
Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade
01	Inscrições para o curso de atualização em análise de perigos e pontos críticos de controle, APPCC, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2025.	SRV	02

**Fone: (048) 3471-1766**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

<b>7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Valor total da contratação:	R\$ 440,00
Fonte de Recurso:	Recurso próprio
Dotação Orçamentária	52
Complemento do Elemento:	3.3.90

<b>8. HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>
A contratada deverá possuir Regularidade Fiscal Federal e Municipal, considerando que o objeto de contratação se enquadra como prestação de serviços.

<b>9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	
Prazo de execução/entrega:	Dias 22 e 23 de fevereiro de 2025.
Local de execução/entrega:	Online
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	única
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não se aplica
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	Não possui contrato, será substituído pela nota de empenho
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Art. 40, § 1º, inciso III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, ou ainda garantia de proposta (Art. 58) ou de contrato (Capítulo II da Lei 14.133/21).
Condições de pagamento e/ou medição:	Após apresentação de nota fiscal
Obrigações da contratada:	Conforme ETP
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Não se aplica

<b>10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO</b>
A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 069/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar à Autoridade Competente quando convir.

<b>11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>
----------------------------------------------------

**Fone: (048) 3471-1766**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

Modalidade de Licitação:	Inexigibilidade de Licitação
Tipo de objeto:	Especial
Empreitada:	Não se aplica
Critério de julgamento:	Não se aplica
Forma de julgamento:	Não se aplica
Modo de disputa:	Não se aplica
Intervalo de lances:	Não se aplica

**Fone: (048) 3471-1766**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 – Prioridade:**  Normal  Urgente - Motivo:

**2 – Contratante:**

Secretaria de Agricultura

**3 – Proveniente de:**

Recurso Próprio  Convênio: \_\_\_\_\_  Outros

**Código da Dotação:** (52)

**4- Objeto:**

Materiais/Bens  Serviço  Obra/Serviço de Engenharia

OBS:

**5 – Valor Global:** R\$440,00

**6 – Prazo de Execução:** Dias 22 e 23 de fevereiro de 2025.

**7 – Modalidade de Licitação:**

Pregão Eletrônico  Concorrência  Registro Preço

Leilão  Inexigibilidade (Art. 74, Inciso: III, alínea "f")  Dispensa

Concurso  Diálogo Competitivo  Credenciamento

**8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Data: 05/02/2025

\_\_\_\_\_  
Edesio Spillere

**Fone: (048) 3471-1766**



1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Inscrições para o curso de atualização em análise de perigos e pontos críticos de controle, APPCC, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2025 a fim de capacitar e aperfeiçoar agentes públicos.

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** Acreditamos que este evento é uma oportunidade ímpar para enriquecer nosso conhecimento e aprimorar as práticas de inspeção de alimentos de origem animal.

A inspeção de alimentos de origem animal é um serviço de extrema importância para a população. Tendo em vista que, esse serviço visa fiscalizar os alimentos e prevenir doenças causadas por microrganismos como vírus e bactérias possivelmente presentes nos alimentos de origem animal.

A inspeção de produtos de origem animal é um campo em constante evolução, repleto de novas abordagens e tecnologia. Participar deste seminário permitirá:

1. *\*Atualização e Aprendizado\**: O curso será ministrado pela renomada veterinária Dra. Samea Fernandes Joaquim, que possui um extenso currículo em relação a sua formação, além de debates sobre temas atuais e relevantes na área da inspeção. Isso proporcionará acesso a informações atualizadas e práticas inovadoras que possamos aplicar no contexto de fiscalização.

2. *\*Networking\** O evento será um excelente espaço para trocar experiências e construir conexões, já que o curso será no formato online contando com outros profissionais da área e pesquisadores de todo o Brasil com realidades e experiências diferentes. Essas interações podem resultar em colaborações futuras e no compartilhamento de boas práticas.

3. *\*Contribuição para a Comunidade\** Com ainda mais conhecimentos adquiridos, poderemos contribuir de forma mais significativa para nosso município como um todo, promovendo discussões e implementando iniciativas que beneficiem nossos produtores e consumidores.

Diante do exposto, consideramos que a participação neste seminário é fundamental para o desenvolvimento profissional e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade da inspeção que oferecemos.

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

A solução encontrada foi que a contratação do objeto pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



Tal entendimento ampara-se no fato de que neste tipo de contratação (inexigibilidade) o dever constitucional de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, por vezes, destituída de utilidade.

Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21).

Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21. Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III do art. 74 da Lei 14.133/2021 não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço.

Terceiro, porque, conforme doutrina de Marçal Justen Filho, a notória especialização decorre do reconhecimento da qualificação por parte da comunidade profissional, sendo traduzida por elementos formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a atuação e a experiência profissional naquelas atividades especializadas, o desenvolvimento produtivo e exitoso de serviços similares em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas e/ou acadêmicas, a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

Desse modo, entende-se que a contratação direta sob fundamento do Art. 74, inciso III, alínea f, poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

Superados os argumentos legais e da doutrina quanto aos fundamentos e a possibilidade de contratação, faz-se necessário apresentar os motivos pelos quais o evento em questão está sendo escolhido pela Administração.

**4. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de duas inscrições para o curso de atualização em análise de perigos e pontos críticos de controle, APPCC, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2025, tendo como objetivo capacitar os agentes públicos que trabalham com a inspeção de alimentos de origem animal no município.

Item	Especificação	Un	Quant.	valor unit.
01	Inscrições para o curso de atualização em análise de perigos e pontos críticos de controle, APPCC, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2025	SRV	02	R\$ 220,00

**5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:** A quantidade de inscrições foi vista pelo número de pessoas que trabalham diretamente relacionadas aos temas que serão abordados no curso.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratada deverá possuir Regularidade Fiscal Federal e Municipal, considerando que o objeto de contratação se enquadra como prestação de serviços.

Fone: (048) 3471-1766





7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS:** Será necessária a contratação de 02 (duas) inscrições, sendo distribuídas da seguinte forma:

Alice Regina Rank- Médica Veterinária

Iasmym Campo Vieira- CC6 & Assistente de apoio técnico SIM

8. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** O parcelamento torna-se inviável, pois trata-se de apenas um único objeto a ser contratado (Inscrição em Evento).

9. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

Proposta mais vantajosa - Menor preço

Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida

Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos

Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço